

ID: 000430370800262024

PORTARIA SEMF/CEO/ N° 037/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto n° 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei n° 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2°, da Lei n° 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	960.000,00	960.000,00
TOTAL	960.000,00	960.000,00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 28 de fevereiro de 2024. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 de fevereiro de 2024. Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

 Prefeitura Municipal de Teresina
Condição de Lançamento de Instrumento Temporário N. 97

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
4020 28/12/2023	5	3 - Por Lote	SEM		0	RED	SLP	Redução	960.000,00
Detação Orçamentária (2023 - 00001.041220017.2023.319011.100100)									
	3 - Portaria	SEM				SLP	SLP	Redução	960.000,00
Detação Orçamentária (2001 - 00001.041220017.2023.319092.100100)									0,00
Total Empresa								960.000,00	960.000,00

ID: 000430370800272024

PORTARIA SEMF/CEO/ N° 038/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto n° 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei n° 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2°, da Lei n° 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMGOV	88.095,00	88.095,00
TOTAL	88.095,00	88.095,00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 28 de fevereiro de 2024. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 de fevereiro de 2024. Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

 Prefeitura Municipal de Teresina
Condição de Lançamento de Instrumento Temporário N. 98

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
4050 28/12/2023	5	3 - Por Lote	SEM		0	RED	SLP	Redução	1.000,00
Detação Orçamentária (2023 - 02001.041220017.2003.339048.1500100)									
	3 - Portaria	SEM				RED	SLP	Redução	87.075,00
Detação Orçamentária (2023 - 02001.041220017.2003.339052.1500100)									0,00
	3 - Portaria	SEM				SLP	SLP	Redução	50.000,00
Detação Orçamentária (2023 - 02001.041220017.2003.339033.1500100)									0,00
	3 - Portaria	SEM				SLP	SLP	Redução	28.095,00
Detação Orçamentária (2023 - 02001.041220017.2003.339020.1500100)									0,00
Total Empresa								88.095,00	88.095,00

ID: 000430370800282024

EDITAL N° 006/2024. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRD E COSIP 2024. A Coordenação Especial da Receita Municipal – CERM da Secretaria Municipal das Finanças - SEMF, em cumprimento ao disposto na legislação municipal, em especial os arts. 38, 45, 279, 280 e 311, II, e § 2°, da Lei Complementar n° 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), no art. 9° do Decreto n° 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto n° 19.365, 17 de janeiro de 2020, e no Decreto n° 16.931, de 30 de maio de 2017, COMUNICA: 1. Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição

para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ficam notificados do lançamento referente ao exercício de 2024. 2. O pagamento do IPTU, da TCRD e da COSIP do exercício de 2024 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, nos seguintes termos: 2.1. Em cota única, com vencimento até o 5° (quinto) dia útil de junho de 2024 (07 de junho de 2024), com desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor do IPTU; ou 2.2. Em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, de junho a novembro de 2024, conforme o seguinte cronograma:

PAGAMENTO PARCELADO (EM ATÉ 6 PARCELAS)	
1ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2024
2ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2024
3ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 07 DE AGOSTO DE 2024
4ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024
5ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024
6ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024

2.3. Fica vedado o parcelamento de valores inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais). 3. Gozarão de desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU os sujeitos passivos que quitarem o IPTU e a TCRD ou o IPTU e a COSIP em cota única com vencimento até 5° (quinto) dia útil de abril de 2024 (05 de abril de 2024) e em documento da arrecadação unificado emitido exclusivamente através do endereço eletrônico <https://iptu.teresina.pi.gov.br/>. 4. Os sujeitos passivos poderão acessar o Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, a qualquer tempo, no endereço eletrônico <https://iptu.teresina.pi.gov.br/>. 4.1. Ressalvada a opção de pagamento em cota única e em documento de arrecadação unificado mencionada no item 3, o sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: a) UAP CENTRO, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07:30hs às 13:00hs; b) UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 08:00hs às 16:00hs; c) UAP Shopping Rio Poty (Espaço Cidadania), localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 911, Porenquanco, de segunda a sexta, das 8:00hs às 18:00hs. 5. Caso não haja o pagamento na forma e no vencimento previsto no item 3, será enviada, adicionalmente a este Edital, uma via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM ao endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal. 5.1. Não será enviada via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM cujo valor lançado do tributo for inferior a R\$ 10,00 (dez reais). 5.2. O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento. 5.3. O sujeito passivo poderá retirar o DATM no endereço eletrônico indicado no item 4 (<https://iptu.teresina.pi.gov.br/>) ou nos locais indicados no subitem 4.1. 6. Estará disponível no endereço eletrônico <https://iptu.teresina.pi.gov.br/> quadro comparativo entre a situação do imóvel no exercício anterior e no atual, contendo informações sobre: localização e utilização do imóvel, incidência do tributo, áreas tributadas, alíquota aplicável, base de cálculo e valor a pagar. 7. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento do tributo poderá apresentar reclamação dirigida à Junta de Julgamento Tributário – JJT, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de lançamento efetuada por este Edital. 7.1. Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação do presente Edital. 7.2. Na hipótese de o sujeito passivo apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento dos demais tributos obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens anteriores. 8. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de isenção do IPTU a que se referem os incisos I, II, III, V, VI e VII do caput do art. 49 da Lei Complementar n° 4.974/2016, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o final do prazo para reclamação do lançamento previsto no item 7. 8.1. As isenções de IPTU mencionadas no item 8 são as de imóvel: a) residencial cadastrado com valor venal inferior ou igual a R\$ 132.371,90 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), de propriedade de servidor público municipal efetivo, da Administração Direta ou Indireta, e de servidor efetivo da Câmara Municipal do Município de Teresina, quando nele residir, e desde que não possua outro imóvel no Município; b) edificado, que tenha como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, as Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas e Centros Comunitários, sem fins lucrativos, que congreguem associados na defesa de seus interesses sociais, quando destinados exclusivamente às atividades estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); c) residencial de propriedade de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira - FEB, que tenha servido no teatro de operações de guerra na Itália, desde que nele resida e não possua outro imóvel no Município; d) de propriedade de associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos, destinados ao uso de seu quadro social ou à prática de suas finalidades essenciais e estatutárias, cuja base de cálculo

não ultrapasse o valor venal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), excetuando-se as associações de moradores em condomínios e loteamentos; e) residencial de propriedade de portador de câncer ou AIDS, cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R\$ 132.371,90 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos); f) cedido gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina, durante o prazo da cessão. 9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os sujeitos passivos notificados do lançamento 5 (cinco) dias após a sua publicação. Secretaria Municipal de Finanças, em 28 de fevereiro de 2024. DANILO BARROS BEZERRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. HENRY PORTELA LOPES. COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440370800292024

PORTARIA Nº 045/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.017955/2023-95, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Gildenys Dias Lima Cunha, Coordenadora do Núcleo de Tecnologia Educacional de Teresina (NTHE), Matrícula nº 49889, lotada no Núcleo de Tecnologia Educacional de Teresina (NTHE) da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 021/2024/SEMEC/PMT (link SEI 8969085), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 06 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino - SEMEC/PMT.

ID: 000440370800302024

PORTARIA Nº 046/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.017955/2023-95, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Marinalva da Costa Pereira de Sena, Gerente de Educação Infantil, Matrícula nº 55154, lotado na Gerência de Educação Infantil da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 021/2024/SEMEC/PMT (link SEI 8969085), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR a servidora Arlene Oliveira da Silva, Apoio na Coordenação de Alfabetização, Matrícula nº 4747, lotado Coordenação de Alfabetização da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DESIGNAR o(a) servidor(a) Pedrina Daiana Tomaz Andrade, Apoio na Coordenação de Alfabetização, Matrícula nº 55150, lotado(a) Coordenação de Alfabetização da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; IV - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando

em especial as normas gerais de licitações e contratos. V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 06 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Reinaldo Ximenes Da Silva, Secretário Municipal de Educação Interino - SEMEC/PMT.

ID: 000440370800312024

PORTARIA Nº 047/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.013434/2023-39. R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 15 de Fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440370800322024

PORTARIA Nº 050/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.004921/2022-03, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Tiago Rangel dos Santos Nascimento, Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 83060, lotado no Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 001/2024/SEMEC/PMT (link SEI 8809325), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e a empresa C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.293.116/0001-48; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 20 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Reinaldo Ximenes Da Silva Secretário Municipal de Educação Interino - SEMEC/PMT.

ID: 000440370800332024

PORTARIA Nº 051/2024/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 8809325, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Marcos Soares Ferreira, Apoio Administrativo, Matrícula nº 58983, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 001/2024/SEMEC/PMT (link SEI 8809325), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro